



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça**

**Missão: Defender o regime democrático, a ordem jurídica, os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.**

**RESOLUÇÃO n° 140/2017 - CPJ**

Revoga a Resolução n° 131 publicada no Diário Oficial datado de 1° de março de 2017, que alterava o art. 20 da Resolução n° 105/2015 – Atribuições das Promotorias de Entrância Intermediária – Comarca de Paranatinga.

**O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas no art. 18, inciso IX da Lei Complementar n° 416/2010 e, nos termos da decisão proclamada na reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2017 - GEDOC n° 001096-001/2017, resolve:

**Art. 1º** Revogar a Resolução n° 131 publicada, *ad referendum*, no Diário Oficial datado de 1° de março de 2017, que alterava o art. 20 da Resolução n° 105/2015 – Atribuições das Promotorias de Entrância Intermediária – Comarca de Paranatinga.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 06 de setembro de 2017.

**Hélio Fredolino Faust**  
Subprocurador-Geral de Justiça em Exercício  
Presidente do Colégio de Procuradores

**Domingos Sávio de Barros Arruda**  
Procurador de Justiça  
Secretário do Colégio de Procuradores